

## Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª

## (Orçamento do Estado para 2017)

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.º:

Artigo 88.º
Atualização extraordinária de pensões
1 – ();
2 – ().
3 - São abrangidas pelo presente artigo <u>todas</u> as pensões do regime geral de segurança social e
as pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela Caixa Geral de
Aposentações de valor igual ou inferior ao estabelecido no n.º1 do presente artigo.
4 – ().
5 – ().
Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,